



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 017/2022,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E A EMPRESA I9  
SOLUTIONS – SOLUÇÕES  
COMERCIAIS E GESTÃO DE  
TRANSPORTE LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela Portaria nº 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa a empresa **I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.329/0001-17, com endereço na Av. Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá – Torre 01 – 08º andar, bairro Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Fone: (11) 4615-2174 / (11) 99507-6850, e-mail: licitacao@i9solutions.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **BENITO TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste do valor e a inclusão das Cláusulas de rescisão antecipada e de proteção dos dados pessoais ao Contrato nº 017/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de março de 2025 e término em 09 de março de 2026.

TJPA-MEM-2024/71841  
VM/ML

1



Assinado com senha por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4291920.30326650-4379 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4291920.30326650-4379>  
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES \*Data e hora: 10/03/2025 09:47



TJPA MEM 2024 71841 A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO NOVO VALOR DO ADITIVO**

Considerando o reajuste com base no índice INPC do período de 01/2024 à 12/2024 (últimos 12 meses), correspondente ao percentual de 4,767940%, o novo valor unitário por quilômetro rodado será de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos) e valor global de R\$ 536.111,75 (Quinhentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos), como demonstrado do quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	VALOR ATUAL CONFORME 2º TERMO ADITIVO				REAJUSTE INPC 01/2024 à 12/2024		VALOR REAJUSTADO	
		Unidade	Vir. Unitário	Qtde. estimada (Ano)	Vir. Global	%	R\$	Vir. Unitário	Vir. Global
1	Serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre através de solução tecnológica que possibilite a requisição de veículo, gerenciamento e atendimento da solicitação em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.	Km	R\$ 3,19	160.000	R\$ 511.713,55	4,767940	R\$ 0,15	R\$ 3,34	R\$ 536.111,75

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste aplicado neste aditivo representa uma majoração de R\$ 24.398,20 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) ao valor global do Contrato atualizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Fica reservado ao CONTRATANTE a possibilidade de rescindir o contrato antecipada e unilateralmente no caso de homologação de novo certame licitatório para o mesmo objeto ou similar, bem como nas hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei 8.666/93, devendo, preferencialmente, notificar a CONTRATADA de sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As alterações realizadas através deste Termo Aditivo possuem fundamento nos artigos 40, inciso XI e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada como:

- Ação: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário 1º Grau / 2º Grau / Apoio;
- Natureza de despesa: 339039;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01;
- PAC 2025: SEADM45A25.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro garantia; Fiança bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever do contratado orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**  
Secretário de Administração do TJPA

19 SOLUTIONS SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRAN:11735329000117  
Assinado de forma digital por 19 SOLUTIONS SOLUCOES  
COMERCIAIS E GESTAO DE TRAN:11735329000117  
Dados: 2025.03.05 11:06:04 -03'00'

**BENITO TEIXEIRA**  
19 Solutions – Soluções Comerciais e Gestão de Transporte Ltda.

**Testemunhas:**

Nome  
CPF nº

Nome  
CPF nº

TJPA-MEM-2024/71841  
VM/ML

4



Assinado com senha por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4291920.30326650-4379 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4291920.30326650-4379>  
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES \*Data e hora: 10/03/2025 09:47



TJPA MEM 2024/71841A



**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA nº 217/2025-GGP-DPG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2255321; RESOLVE:

TRANSFERIR os trinta (30) dias de férias, referente ao P.A. 2023/2023, do Defensora Pública JAQUELINE KURITA; Id. Funcional: 57234661/1, concedido por meio da PORTARIA nº 107/2025/GGP/DPG, de 06/02/2025; publicada no D.O.E. nº 36.127, de 07/02/2025, com gozo de no período 17/03/2025 a 15/04/2025 - 30 dias, ficando agora transferido o gozo para 28/03/2025 a 16/04/2025 - 20 dias, e de 04/08/2025 a 13/08/2025 - 10 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

**Protocolo: 1173868**

**NORMA****RESOLUÇÃO CSDP Nº 402, DE 6 DE MARÇO DE 2025**

Altera dispositivos da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I**

DIÁRIAS - ESTADUAL E NACIONAL			
DESCRIÇÃO	NÍVEL	VALORES EM R\$	
Defensor Público-Geral ou autoridades delegadas	I	A	379,37
		B	496,36
		C	853,59
		20%	170,71
Defensor Público	II	A	294,87
		B	419,02
		C	744,98
		20%	148,98
Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Nível Superior, Médio, Operacional e Equivalente.	III	A	236,13
		B	335,55
		C	596,55
		20%	119,31

DIÁRIAS - INTERNACIONAL			
DESCRIÇÃO	AMÉRICA DO SUL E AMÉRICA CENTRAL VALOR (\$)	ZONA DO EURO VALOR (€)	DEMAIS LOCALIDADES NO EXTERIOR EXCETO ZONA DO EURO VALOR (€)
Defensor Público-Geral, autoridades delegadas e Defensores Públicos	\$530,00	€635,00	€635,00
Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Nível Superior, Médio, Operacional e Equivalente.	\$477,00	€571,00	€571,00

**LOCALIDADES**

**GRUPO A:** ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, MOSQUEIRO (DISTRITO), SANTA IZABEL DO PARÁ E SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

**GRUPO B:** ABAETUBA, ABEL FIGUEIREDO, ACARÁ, AFUÁ, ÁGUA AZUL DO NORTE, ALENQUER, ALMEIRIM, ALTAMIRA, ANAJÁS, AUGUSTO CORRÊA, AURORA DO PARÁ, AVEIRO, BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BARCARENA, BELÉM, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRAGANÇA, BRASIL NOVO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BREU BRANCO, BREVES, BUJARU, CACHOEIRA DO ARARI, CAMETÁ, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CASTANHAL, CHAVES, COLARES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONCÓRDIA DO PARÁ, CUMARÚ DO NORTE, CURIONÓPOLIS, CURRALINHO, CURUÇÁ, DOM ELISEU, EL DORADO DO CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GARRAFÃO DO NORTE, GOIANÉSIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-ACU, IGARAPÉ-MIRI, INHANGAPI, IPIXUNA DO PARÁ, IRTUIA, ITAITUBA, ITUPIRANGA, JACAREACANGA, JACUNDÁ, JURUTI, LIMOEIRO DO AJURU, MÃE DO RIO, MAGALHÃES BARATA, MARABÁ, MARACANÃ, MARAPANIM, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOCAJUBA, MOJU, MONTE ALEGRE, MUANÁ, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NOVA IPIXUNA, NOVA TIMBOTEUA, NOVO PROGRESSO, NOVO REPARTIMENTO, ÓBIDOS, OEIRAS DO PARÁ, ORIXIMINÁ, OURÉM, OURILÂNDIA DO NORTE, PACAJÁ, PALESTINA DO PARÁ, PARAGOMINAS, PARAUAPÉBAS, PAU D'ARCO, PEIXE-BOI, PIÇARRA, PLACAS, PONTA DE PEDRAS, PORTEL, PORTO DE MOZ, PRAÏNHA, PRIMAVERA, REDENÇÃO, RIO MARIA, RONDON DO PARÁ, RURÓPOLIS, SALINÓPOLIS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTARÉM, SANTARÉM NOVO, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE

ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FÉLIX DO XINGU, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DE PIRABAS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SOURE, TAILÂNDIA, TERRA ALTA, TERRA SANTA, TOMÉ-ACU, TRAIRÃO, TUCUMÃ, TUCURUÍ, ULIANÓPOLIS, URUARÁ, VIGIA, VISEU, VITÓRIA DO XINGU, XINGUARA.

**GRUPO C:** ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, AMAPÁ, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, FERNANDO DE NORONHA, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MOTO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RONDÔNIA, RORAIMA, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE, TOCANTINS.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2024.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 6 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Presidente do Conselho Superior

Membra Nata

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão

Membro Nato

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor Geral

Membro Nato

ROSSANA PARENTE SOUZA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

Representante da Classe Final

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Representante da Classe Intermediária

ANA LAURA MACEDO SÁ

Membra Titular

Representante da Classe Intermediária

**Protocolo: 1173945**

**OUTRAS MATÉRIAS****ATO Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2242158, RESOLVE:

Designar a Defensora Pública ANA LUIZA MELO LEAL, ID funcional nº 5981495/1, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Núcleo Regional do Marajó, padrão FC-DP04, a contar de 07 de março de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1173839**

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/71841.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: I9 SOLUTIONS – SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.735.329/0001-17.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre através de solução tecnológica que possibilite a requisição de veículo, gerenciamento e atendimento da solicitação em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste do valor e a inclusão das cláusulas de rescisão antecipada.

da e de proteção dos dados pessoais ao Contrato nº 017/2022.  
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/03/2025. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 09/03/2026.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 536.111,75 (Quinhentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01;  
 DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025. FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 1173629**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA nº 43.582, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

LOTAR o estagiário ANTONIO ARNÓBIO MAUÉS SENA PINHEIRO, matrícula nº 0101954, na 4ª Controladoria de Contas de Gestão-SECEX, a partir de 10-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1173732**

##### PORTARIA nº 43.583, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

REMANEJAR o servidor ALEXANDRE DE SOUZA BRASIL, matrícula nº 0101681, da Coordenadoria de Pagamento-SEGPE para a Assessoria Técnica-SEADM, a partir de 01-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1173736**

##### PORTARIA nº 43.581, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,

R E S O L V E:

LOTAR o estagiário ALESSANDRO JOSÉ GAMA DOS SANTOS, matrícula nº 0101955, na Assessoria Técnica-SECEX, a partir de 10-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1173726**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### PORTARIA nº 43.565, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 214219A/1-CREM-SEAD, de 20-02-2025, protocolizado sob o Expediente de nº 005701/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS SOARES, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695432, 46 (quarenta e seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-01 a 20-02-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET

Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1173754**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA nº 43.569, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 028/2025 da CEM, protocolizado sob o expediente nº 006096/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JORGE LUIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0101094, Assessor de Conselheiro, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2025.

Valor do Suprimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030) – R\$.10.000,00 (dez mil reais)

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único - Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22 - Resolução nº 19.669)

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 2025.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

**Protocolo: 1173660**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, em Sessão Pública ocorrida em 28 de janeiro de 2025, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção/fornecimento e distribuição de ALIMENTAÇÃO, compreendendo Lanche e Almoço, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Pará durante as sessões do Pleno, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Constituem Anexos desta Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independente de transcrição:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – TCE/PA e seus Anexos;

2. Proposta da CONTRATADA, datada de 29/01/2025, devidamente assinada e rubricada.

O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, regulará as demais especificações e obrigações concernentes.

O presente Registro terá a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TCE/PA.

Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais de contrato, constantes no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como deverá ser mantida rotina de controle dos quantitativos desta Ata.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Pessoas por Sessão	Quant. Mínima de Refeições Anual	Quant. Máxima de Refeições Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lanche	Unidade	20	300	600	R\$ 63,57	R\$ 38.142,00
2	Almoço	Unidade	20	1800	2.400	R\$ 117,44	R\$ 281.856,00

Belém, 28 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Protocolo: 1173700**

#### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

**DESTINATÁRIO(A): ARLETE RAMOS DA SILVA (CPF \*\*\*.213.792-\*\*).**

**PROCESSO: TC/002999/2024.**

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ-FPP.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARAGOMINAS.

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº 037/2018 – PROPAP.

RELATOR: CONS. ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

FINALIDADE: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

\*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

\*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

\*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

\*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

**Protocolo: 1173904**